



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria 135/2025 **De 23 de outubro de 2025.**

Determinar Ponto Facultativo na Câmara
Municipal de Santo Antônio de Jesus.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em função da comemoração do dia do funcionário público, em atendimento ao Decreto 448/2024, do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Fica adiada para o dia 30 de outubro de 2025, quinta-feira, a Sessão Ordinária que aconteceria na segunda-feira (27/10/2025).

§ 2º - O atendimento ao público da Câmara Municipal, no dia 24 de outubro de 2025, será transferido para o stand deste Poder Legislativo em funcionamento na ExpoSAJ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XW46J-R5549-K6ONQ-48Z97-8QLBF





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE STO ANTÔNIO DE JESUS

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 2846

Documento Nº: 119/2025

Protocolo Data: 23/10/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos na repartição Secretaria dia 23/10/2025 às 10:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XW46J-R5549-K6ONQ-48Z97-8QLBF



Para confirmar a autenticidade acesse www://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Caíque Pires Barbosa (Caíque Barbosa) - 025.XXX.XXX-14 - Cargo: Presidente
Em 23/10/2025 10:52 UTC -03:00 do IP 189.96.17.35
Tipo Eletrônica